

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

PROJETO DE LEI Nº 610

Autoriza a aquisição de terrenos e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, etc., etc.,

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir por compra, amigável ou judicial, a área de 2.024,16 m² (dois mil e vinte e quatro metros e dezesseis centímetros quadrados) situada nesta cidade, onde se encontra a Praça 31 de Março.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) podendo inclusive, realizar operações de crédito necessárias a tal fim.

Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a anular total ou parcialmente, dotações orçamentárias do corrente exercício, para fazer face às despesas autorizadas no artigo 2º --

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, em 09 de novembro de 1970.


CEZAR JULIANO DE SALLER
Prefeito Municipal

APROVADO POR UNANIMIDADE

APROVADO POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES

SALA DAS SESSÕES

SALA DAS SESSÕES

19/11/70

19/11/70

19/11/70